

# GILBERTO MARTINS ESTEVES Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA Procurador Geral do Município

> ELAN VENAS MORELLI Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

#### **SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-	Atos do	Prefeito	1/2	Pg
_	Atos da	Administração	Pg	

# D.O

#### DIÁRIO OFICIAL

#### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII- Nº 2583 Terça - Feira, 13 de Setembro de 2022



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## **ATOS DO PREFEITO**

#### REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 2.370 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43. § 1º. Inciso III da Lei nº 4.320/64:
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

# GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

### ANEXO A LEI Nº 2.370 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de			
Educação			4 000 00
3010.123610202.017 3010.123611561.065	3.3.90.39-704 4.4.90.51-704	1.000,00	1.000,00
TOTAL		1.000,00	1.000,00

SÃO JOSÉ 13 de Setembro de 2022

2

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto http://www.sjvriopreto.rj.gov.br ANO XIII Nº 2583 Terça - Feira